



Prefeitura de
Paraipaba



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. UNIDADES GESTORAS: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SEC. DE INFRAESTRUTURA, SEC. DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.

1. DO OBJEO:

1.1. Contratação de empresa **para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra**, para atendimento das necessidades de pessoal das unidades administrativas do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda abaixo especificada:

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------|---------------|--------------|-------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 2 | 40 h/s | 2.556,33 | 61.351,92 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 10 | 40 h/s | 2.556,33 | 306.759,60 |
| Motorista Categoria B | 1 | 40 h/s | 2.824,07 | 33.888,84 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 402.000,36 |

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------|---------------|--------------|-------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 1 | 40 h/s | 2.556,33 | 30.675,96 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 7 | 40 h/s | 2.556,33 | 214.731,72 |
| Merendeira | 2 | 40 h/s | 2.556,33 | 61.351,92 |
| Motorista Categoria B | 6 | 40 h/s | 2.824,07 | 203.333,04 |
| Recepcionista | 4 | 40 h/s | 2.556,33 | 122.703,84 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 632.796,48 |

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 40 | 40 h/s | 2.556,33 | 1.227.038,40 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 22 | 40 h/s | 2.556,33 | 674.871,12 |
| Auxiliar de Manutenção (Reparos Hidráulicos e Marcenaria) | 6 | 40 h/s | 2.556,33 | 184.055,76 |
| Eletricista | 3 | 40 h/s | 3.219,46 | 115.900,56 |
| Merendeira | 12 | 40 h/s | 2.556,33 | 368.111,52 |
| Motorista Categoria B | 10 | 40 h/s | 2.824,07 | 338.888,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 2.908.865,76 |



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 10 | 40 h/s | 2.556,33 | 306.759,60 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 13 | 40 h/s | 2.556,33 | 398.787,48 |
| Eletricista de Iluminação Pública | 4 | 40 h/s | 3.219,46 | 154.534,08 |
| Gari | 6 | 40 h/s | 2.556,33 | 184.055,76 |
| Pedreiro | 4 | 40 h/s | 3.219,46 | 154.534,08 |
| Coveiro | 3 | 40 h/s | 2.556,33 | 92.027,88 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 2 | 40 h/s | 5.800,33 | 139.207,92 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 1.429.906,80 |

SECRETARIA DE GOVERNO

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|------------|---------------|--------------|-------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 6 | 40 h/s | 2.556,33 | 184.055,76 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 10 | 40 h/s | 2.556,33 | 306.759,60 |
| Auxiliar de Manutenção (Reparos Hidráulicos e Marcenaria) | 1 | 40 h/s | 2.556,33 | 30.675,96 |
| Motorista Categoria B | 2 | 40 h/s | 2.824,07 | 67.777,68 |
| Recepcionista | 2 | 40 h/s | 2.556,33 | 61.351,92 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 650.620,92 |

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------|---------------|--------------|-------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 4 | 40 h/s | 2.556,33 | 122.703,84 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 4 | 40 h/s | 2.556,33 | 122.703,84 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 245.407,68 |

SECRETARIA DE SAÚDE

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|--|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 20 | 40 h/s | 2.556,33 | 613.519,20 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 18 | 40 h/s | 2.556,33 | 552.167,28 |
| Merendeira | 5 | 40 h/s | 2.556,33 | 153.379,80 |
| Motorista Categoria B | 8 | 40 h/s | 2.824,07 | 271.110,72 |
| Recepcionista | 12 | 40 h/s | 2.556,33 | 368.111,52 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 1.958.288,52 |



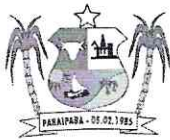
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|------------|---------------|--------------|---------------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Vigia) | 6 | 40 h/s | 2.556,33 | 184.055,76 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 2 | 40 h/s | 2.556,33 | 61.351,92 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 245.407,68 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | 8.105.182,68 |

OBS: Valor estimado por secretaria (com Encargos Sociais de 73,63%, Taxa de Administração de 7% e Tributos de 14,25%), conforme planilha de custos, adiante demonstrada.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

| FUNÇÕES | ATRIBUIÇÕES |
|---|--|
| AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (VIGIA) | CBO 5174-20: Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho. |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG) | - CBO 5142-25: Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas e etc. Zelam pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho. Trabalham com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe. |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO (REPAROS HIDRÁULICOS E MARCENARIA) | CBO 5143-10: Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. |
| ELETRICISTA | CBO 9511-05: Executar tarefas, em colaboração com eletrotécnicos ou engenheiros, na área de instalações elétricas de baixa e alta tensão, iluminação pública, instalação de luminária, lâmpadas, relés, reatores, conectores; estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas especiais, e outras informações, para estabelecer o roteiro das tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; executar o corte, dobradura e instalação de condutos isolantes e enfição ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando Alicates, chaves, conectores e material isolantes, para completar a tarefa de instalação; fazer instalação e retirada de bombas e quadro de comandos e distribuição de poços semiartesianos, testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; testar os circuitos de instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos ou eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas, substituir ou reparar fios ou |



| | |
|-----------------------------------|--|
| | <p>unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares em moradias, estabelecimentos industriais e comerciais e outros edifícios, proceder à instalação e reparos em pequenos motores elétricos; proceder à limpeza e conservação de equipamentos e materiais elétricos. Desempenhar outras atividades afins à função.</p> |
| ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO | <p>CBO 9511-05: Planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.</p> |
| MERENDEIRA | <p>CBO 5135-05: Os trabalhadores auxiliares nos serviços de alimentação auxiliam outros profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. Verificam a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde;</p> |
| MOTORISTA CATEGORIA B | <p>CBO 7823: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Efetuam pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Os condutores de ambulância auxiliam as equipes de saúde nos atendimentos de urgência e emergência.</p> |
| RECEPCIONISTA | <p>- CBO 4221-05: Agente de tráfego, Atendente de clínica veterinária, Atendente de consultório veterinário, Encarregado da recepção, Funcionário de setor de informação, Recepcionista atendente, Recepcionista auxiliar de secretária, Recepcionista bilíngüe, Recepcionista de crediário, Recepcionista de empresa de navegação aérea, Recepcionista secretária, Recepcionista telefonista, Recepcionista vendedor de passagens aéreas.</p> |
| GARI | <p>Profissional conservador de limpeza e vias públicas – trabalha no setor de infraestrutura do município. Suas atribuições são: a limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos. Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares e roçar usando máquinas roçadeiras manuais para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados; percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo; raspar meios-fios, limpar, roçar, capinar, terrenos, bem como quebrar pedras e pavimentos; abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas; participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares; fazer abertura e limpeza de valas, ralos, bueiros, limpeza de galerias, esgotos, caixas de areia, poços e tanques; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados; transportar materiais de construção móveis equipamentos e ferramentas de acordo com instruções recebidas; auxiliar no plantio, adubagem e poda das árvores, flores e grama para conservação e ornamentação de praças, parques e jardins; limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; dar mira e bater estacas nos trabalhos topográficos; e executar outras atribuições afins.</p> |



Prefeitura de Paraipaba



| | |
|------------------------------|--|
| PEDREIRO | CBO 7152-10: Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos. |
| COVEIRO | Executar atividades diárias de manutenção, limpeza, roçagem e conservação dos cemitérios; abrir os jazigos (covas) para sepultamento; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | Operar trator de esteiras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, escavadeiras, moto niveladores e máquinas pesadas em geral, executando as tarefas pertinentes a utilização dos mesmos na área urbana e rural; vistoriar o veículo e zelar pela manutenção; recolher o veículo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; e desempenhar outras atividades afins à função; |

*CBO - CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES.

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

| Grupo (A) | Percentual |
|---|---------------|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 20,00% |
| FGTS | 8,00% |
| SALÁRIO EDUCAÇÃO | 2,50% |
| SESI/SESC | 1,50% |
| SENAI/SENAC | 1,00% |
| INCRA | 0,20% |
| RAT/FAP | 6,00% |
| SEBRAE | 0,60% |
| Total do Grupo (A) | 39,80% |
| Grupo (B) | Percentual |
| AVISO PRÉVIO IDENIZADO | 1,70% |
| AVISO PRÉVIO (Lei nº 12.506/2011) | 0,03% |
| FGTS (Rescisões sem justa causa) | 1,12% |
| FALTAS (Legais e/ou Abonadas) | 1,50% |
| Total do Grupo (B) | 4,35% |
| Grupo (C) | Percentual |
| FÉRIAS E SUBSTITUIÇÕES | 9,04% |
| 13º SALÁRIO | 9,04% |
| 1/3 DE FÉRIAS CONSTITUCIONAIS | 3,01% |
| Total do Grupo (C) | 21,09% |
| Grupo (D) | Percentual |
| INCIDÊNCIA DO GRUPO (A) SOBRE O GRUPO (C) | 8,39% |
| Total do Grupo (D) | 8,39% |
| Total dos Encargos Sociais | 73,63% |



Prefeitura de **Paraipaba**



TABELA DOS TRIBUTOS

| ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL | |
|---------------|---------------|-----------------|
| | LUCRO REAL | LUCRO PRESUMIDO |
| ISS | 5,00% | 5,00% |
| COFINS | 7,60% | 3,00% |
| PIS | 1,65% | 0,65% |
| TOTAL | 14,25% | 8,65% |



Prefeitura de Paraipaba

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| Categoria | Qtde | Carga Horária | Valor Base | Periculosidade 40,00% | Encargos Sociais 73,63% | Montante (A) | Cesta Básica | Plano de Saúde 7,00% | Taxa de Adm. 7,00% | Tributos 14,25% | Montante (B) | Valor (A+B) | Valor Global |
|---|------|---------------|------------|-----------------------|-------------------------|--------------|--------------|----------------------|--------------------|-----------------|--------------|-------------|--------------|
| Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (VIGIA) | 89 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 227.513,06 |
| Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) | 86 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 219.844,08 |
| Auxiliar de Manutenção (Hidráulica e Marcenaria) | 5 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 17.894,20 |
| Eletricista | 3 | 40 h/s | 1.459,20 | 583,68 | 1.074,41 | 2.533,61 | 70,00 | 36,95 | 177,35 | 401,55 | 685,86 | 3.219,46 | 9.658,39 |
| Eletricista de Iluminação Pública | 4 | 40 h/s | 1.459,20 | 583,68 | 1.074,41 | 2.533,61 | 70,00 | 36,95 | 177,35 | 401,55 | 685,86 | 3.219,46 | 12.877,86 |
| Merendeira | 19 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 48.570,20 |
| Motorista Categoria B | 27 | 40 h/s | 1.272,92 | 0,00 | 937,25 | 2.210,17 | 70,00 | 36,95 | 154,71 | 352,24 | 613,90 | 2.824,07 | 76.249,87 |
| Recepcionista | 18 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 46.013,88 |
| Gari | 6 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 15.337,96 |
| Pedreiro | 4 | 40 h/s | 1.459,20 | 0,00 | 1.074,41 | 2.533,61 | 70,00 | 36,95 | 177,35 | 401,55 | 685,86 | 3.219,46 | 12.877,86 |
| Coveiro | 3 | 40 h/s | 1.146,78 | 0,00 | 844,37 | 1.991,15 | 70,00 | 36,95 | 139,38 | 318,84 | 565,17 | 2.556,33 | 7.668,98 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 2 | 40 h/s | 2.675,11 | 0,00 | 1.969,68 | 4.644,79 | 70,00 | 36,95 | 325,14 | 723,46 | 1.155,54 | 5.800,33 | 11.600,67 |
| Valor Global Mensal = R\$ | | | | | | | | | | | | | |
| 706.107,08 | | | | | | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:

- O **Montante (A)**, corresponde ao seguinte somatório: **VALOR BASE + ENCARGOS SOCIAIS**.
- O **Montante (B)**, corresponde ao seguinte somatório: **CESTA BÁSICA + PLANO DE SAÚDE + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + TRIBUTOS**.
- A **Taxa de Administração** deverá se situar entre 2,0 % (dois por cento) e 7,0 % (sete por cento), percentuais admitidos como mínimo e máximo, respectivamente, calculada sobre o **Montante (A)**.
- O **Valor Final Global** resultará da equação envolvendo o somatório dos **Montantes (A + B) x QUANTIDADES**.
- Os valores dos **Salários Base** e do **Plano de Saúde** foram estipulados com base nos parâmetros definidos nas respectivas Convenções Coletivas de cada categoria.
- O valor da **Periculosidade** foi definido com base no que instrui o art 193 da CLT.
- O percentual dos **Tributos** poderá sofrer alterações, a depender do Regime de Contribuição das empresas, conforme citado nos exemplos constantes das alíneas "a" e "b", abaixo:
 - No caso de **Lucro Real**: PIS = 1,65% + COFINS = 7,60% + ISS = 5,00%, somando o Total de 14,25%;
 - No caso de **Lucro Presumido**: PIS = 0,65% + COFINS = 3,60% + ISS = 5,00%, somando o Total de 8,65%.

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba-Ceará – CEP 62685-000
CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br





2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Decorrido o primeiro semestre da nova gestão a Administração Municipal de Paraipaba necessita promover alguns ajustes em suas unidades administrativas e, no que pese a questão dos recursos humanos, constatou-se a necessidade de se ampliar o quadro de prestadores de serviços, de sorte que as secretarias fossem contempladas com o mínimo necessário de mão-de-obra para o desenvolvimento de suas atividades, para que cada uma possa cumprir o seu propósito, tudo, em harmonia com a supremacia do interesse público.

2.2. Desse modo, foi feito um levantamento das demandas de pessoal, cujas informações estão demonstradas nas planilhas constantes deste Termo de Referência.

2.3. Tendo em vista que essa demanda pode sofrer algumas alterações, seja pra mais ou pra menos, a depender do desenvolvimento das atividades de cada unidade administrativa, principalmente, em função do momento atípico que estamos vivenciando, por conta da pandemia do COVID-19, se faz, neste momento, a opção pela terceirização da mão-de-obra, por ser, inclusive, uma alternativa que permite maior flexibilidade para a administração, até que se possa, ao longo da experiência, se definir uma estrutura mais estável para o atendimento de suas reais necessidades de pessoal.

3. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS A SEREM CONTEMPLADAS:

3.1. Os serviços serão contratados pelas seguintes Unidades Administrativas:

- a) Secretaria de Secretaria de Agropecuária, Pesca e Rec. Hídricos
- b) Secretaria de Assistência Social Educação)
- c) Secretaria de Educação e Desporto
- d) Secretaria de Infraestrutura
- e) Secretaria de Governo
- f) Secretaria de Planejamento e Administração
- g) Secretaria de Saúde
- h) Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

4.1. - As despesas para o exercício de 2021 serão consignadas nas dotações e elementos de despesas abaixo especificados:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|--------------------------|---------------------|
| Secretaria de Agropecuária, Pesca e Rec. Hídricos | 07.01.07.122.0100.2.013 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Assistência Social | 11.01.08.122.0100.2.054 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Educação e Desporto | 09.01.27.122.0100.2.029 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Infraestrutura | 07.01.07.122.0100..2.018 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Governo | 01.01.04.122.0100..2.001 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Planejamento e Administração | 01.01.04.122.0100.2.004 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Saúde | 10.01.10.122.0100.2.046 | 3.3.90.39.00 |



| | | |
|---|-------------------------|--------------|
| Secretaria de Saúde – Gestão de Serviços de Atenção Básica | 10.01.10.301.0400.2.048 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Saúde – Gestão de Serviços de Média e Alta Complexidade | 10.01.10.302.0403.2.049 | 3.3.90.39.00 |
| Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente | 08.01.13.392.0700.1.017 | 3.3.90.39.00 |

5. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA:

5.1. O valor global da despesa, importa na quantia de **R\$ 8.473.294,20 (oito milhões quatrocentos e setenta e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, para o período de 12 (doze) meses, tomando-se por base os valores constantes da planilha de custos e formação de preços, constante deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:

6.1. Os contratos serão executados no período de **12 (doze) meses**, contados da data de suas respectivas assinaturas e terão sua vigência por igual prazo, podendo ser prorrogados na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DO VALOR DOS CONTRATOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os valores globais dos contratos serão definidos com base no valor apresentado na proposta comercial classificada e declarada vencedora no certame.

7.2. Os pagamentos serão feitos em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas.

7.3. A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à respectiva Secretaria, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.4. Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da respectiva aprovação desta.

8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

8.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Paraipaba;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

10.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.1.1. É vedada a participação nos seguintes casos:

- a) Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- d) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- e) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- f) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.



- g) É vedada a participação de cooperativas, visto serem os serviços, por sua própria natureza, caracterizados como estado de subordinação. O Ministério Público do Trabalho, a União e a Justiça do Trabalho, através do Termo de Conciliação Judicial, homologado pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, se manifestou neste sentido, sendo ainda este entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União nas decisões 1.590/04 TCU-PLENÁRIO e 1.815/04 TCU-PLENÁRIO.
- h) É vedada, ainda, a participação de OSCIP's em virtude de suas características legais, nos termos do Parecer nº 601/2006 emitido pela Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

13.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

13.2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

13.2.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

- a) O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

13.2.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

13.2.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

13.2.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

13.2.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

13.2.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

14.2.1. **Cédula de Identidade** do responsável legal.

14.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.2.4. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.2.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

14.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:



14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

- a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

14.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

14.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

14.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

14.4. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação deste Pregão, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante prestou ou esteja prestando serviços de



natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.

- b) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).
- c) Comprovação de a PROPONENTE possuir como responsável técnico em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

14.4.1. O vínculo dos profissionais acima exigidos poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a) Se sócio, através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, ou entidade equivalente;
- b) Se empregado, através de cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado e da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Se contratado, através de contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida das partes.

14.5. Visando o cumprimento do prazo de execução, a qualidade e a segurança do objeto da contratação em sua totalidade, a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- b) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- d) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.



- e) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

14.5.1. Comprovação do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício encerrado.

14.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.6. DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme anexo II do Edital. (Art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- d) Declaração que se enquadra como **ME** ou **EPP** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme anexo V do edital.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraipaba-Ce;
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- e) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro;
- f) A **Taxa de Administração** não deverá ser inferior a 2,0% (dois por cento), admitido o percentual máximo de 7,0% (sete por cento);

Rua Joaquim Braga, 296 – Centro – Paraipaba-Ceará - CEP 62685-000

CNPJ: 10.380.680/0001-42 – CGF 06.920.292-3

www.paraipaba.ce.gov.br



- g) Na planilha de custos e formação de preços, que deverá vir anexada à proposta de preços, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação sumária da proposta, todos os custos incidentes sobre o valor base, como encargos sociais, impostos, taxa de administração, e o seu devido valor global final;
- h) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- i) Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

15.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.

15.3. O licitante deverá encaminhar, anexo no sistema, sua CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato **Zipfile (zip)**. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo. **Ex.: Anexo1.zip**, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a **500Kb**.

15.4. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

15.5. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo definido;

15.6. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

15.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

15.8. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

15.9. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos neste Termo de Referência, na Planilha de Custos e formação de preços;

15.10. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **menor preço global**, expresso em reais;

15.11. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes;



15.12. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores;

15.13. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Paraipaba-CE, 20 de julho de 2021.

ELABORADO POR:


AUDAIZA FURTADO BARBOSA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência Social


GRICELI BÁRBARA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde


FRANCISCO HENES FERREIRA DA CUNHA
Secretário Municipal de Educação e Desporto


EMANUELY PESSOA SOUSA
Secretária Municipal de Governo


CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Administração


RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos


RAFAEL AZEVEDO RAMALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente


MARCÍLIO CORDEIRO BARROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura





ANEXO II
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Paraipaba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
_____ sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VI.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II – Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
 - IX - Conter a marca dos produtos cotados.
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do pregoeiro.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



ANEXO VI.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à
_____ cidade _____ Estado
_____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL
_____, propõe ao Município de Paraipaba o constante no objeto do **Edital de**
PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

(Anexar Planilha de Custos e Formação de Preços)

- b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).
c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o
Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____, CPF nº _____, residente à Rua _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado do _____, CEP nº _____.
E-mail: _____.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
Pregão Eletrônico nº 039.2021 - SRP

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no Setor de Licitações do município de Paraipaba-CE, à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba-Ceará, CEP 62685-000, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 039.2021 - SRP, do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico nº 039.2021 - SRP
- b) Na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.
- c) Na Lei Federal nº 10.520/200.
- d) Na Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa **para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra**, para atendimento das necessidades de pessoal das unidades administrativas do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do edital de Pregão Eletrônico nº 039.2021 - SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria de Educação e Desporto** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

6.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3. Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Utilização dos quantitativos registrados;



- b) Término do prazo de vigência da ata;
- c) Cancelamento do registro de preços;
- d) Revogação por interesse público;
- e) Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

10.2. Caso o contratado classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual

10.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Quanto à execução:

- a) Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao controle e fiscalização:

- a) Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.
- b) O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.
- c) Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- d) Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



12.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

12.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 039.2021 - SRP.

12.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

12.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à detentora do Registro de Preços, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “**ex-offício**” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de _____
Nome do Secretário
CPF nº _____

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
CPF nº _____



ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039.2021 - SRP.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra, para atendimento das necessidades de pessoal das unidades administrativas do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do edital acima referido.

DATA: __/__/____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, celebrada entre o Município de Paraipaba e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cujos preços registrados são os constantes da planilha abaixo:

| Categoria | Quantidade | Carga Horária | Valor Mensal | Valor Anual |
|---|------------|---------------|--------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES = R\$ | | | | |



**ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARAIPABA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O município de Paraipaba, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador(a) de Despesas, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa **para prestação de serviços de terceirização de mão-de-obra**, para atendimento das necessidades de pessoal da Secretaria de _____, do Município de Paraipaba-CE, conforme demanda constante do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma parcela, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico pertinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do _____, sob a Dotação Orçamentária: _____, elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. QUANTO À EXECUÇÃO:

9.1.1. Os critérios de execução, prazos e locais de realização dos serviços estão previstos no Termo de Referência.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. QUANTO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

9.2.1. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como **Fiscais do Contrato**, que deverão ser nomeados pelo Secretário da Pasta, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

9.2.2. O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder à análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

9.3. Constatando que o serviço executado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

9.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Procuradoria Fiscal, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

10.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

10.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

10.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Paraipaba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Paraipaba;

10.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

10.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;



11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria da Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paraipaba, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “**ex-offício**” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Paraipaba, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Paraipaba-CE, ___ de _____ de 20__.

Nome do Secretário
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: